

# MUNICÍPIO DE MONTE CARLO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2016

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais instituidas pelo art. 104, e, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/94, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2016, conforme segue:

Considerando a solicitação da Gestora do Departamento do DMAE de Monte Carlo, e a respectiva autorização do Prefeito Municipal;

Considerando que a Administração é responsável pelo setor do DMAE do Município;

Considerando que, precisamos de um responsavel tecnico para controle tecnico e quimico da agua para controle de qualidade;

Considerando que a falta de um responsavel poderá causar multas e transtornos e comprometer a qualidade da agua aos munícipes;

Considerando ainda, que o profissional contratado é especializada neste ramo;

Considerando ainda, que os preços são os de mercado apurados por orçamentos;

Considerando a previsão legal do artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93;

RESOLVE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL NELCIDE JUSTINO DE FREITAS, CONFORME OS TERMOS DA DISPENSA QUE SEGUEM:

1. OBJETO

SERVIÇOS DE CONTROLE TECNICO E QUIMICO DA AGUA PELO DEPARTAMENTO DO DMAE.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Monte Carlo, 08 de abril de 2016.

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL



#### ANEXO I

# MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2016

**MUNICIPIO MONTE CARLO**, estabelecida na Rod Sc 452 Km 24, nº 1551, Centro, no Municipio Monte Carlo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato Representado por seu Prefeito Municipal, Sr Marcos Nei Correa Siqueira, Inscrito no CPF sob o nº 850.169.429-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa Juridica de direito privado xxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxx, no Municipio de xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **xxxxxx**, brasileira(o), inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

SERVIÇOS DE CONTROLE TECNICO E QUIMICO DA AGUA PELO DEPARTAMENTO DO DMAE.

# **CLÁUSULA SEGUNDA:** Da Remuneração:

O contratado recebera o valor de R\$ 800,00(oitocentos reais), global devendo ser pago mensalmente.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é da data de assinatura do mesmo ate a data de 31/12/2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUARTA: Das Dotações:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da dotação orçamentaria abaixo descrito:

Cod Reduzido: 35 – Departamento de Agua e Esgoto

Orgão 01 – Proj/Atividade 2036 Unid 01 – 3.3.90.00.00.00.0000

#### CLÁUSULA QUINTA: Das Penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou a não prestação do objeto sujeitara a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuijo a outras sanções previstas em outras Leis que norteiam a material.



### CLÁUSULA SEXTA: Das Disposições Finais:

Fica nomeado o Sra. Ilusete P. Buyno, Responsavel pelo depto DMAE para dar liquidação aos serviços prestados, bem como fica responsavel pela fiscalização dos serviços ora contratados, assim como responsavel pelo recebimento dos serviços e dar recebimento da nota fiscal correspondente.

### **CLÁUSULA SETIMA:** Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo-SC, por mais previligiado que outros seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Monte Carlo-SC 01 de abril de 2016

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

# XXXXXXXXXXXXXXXXX PELA CONTRATADO

ΓES	STEMUNHAS:	
1 -		
	Vanderléia Alves Fernandes	
	CPF.: 077.361.879-16	
1 -		
	Marielle Stratmann	
	CPF · 099 087 109-66	

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 30/2016

**MUNICIPIO MONTE CARLO**, estabelecida na Rod Sc 452 Km 24, nº 1551, Centro, no Municipio Monte Carlo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato Representado por seu Prefeito Municipal, Sr Marcos Nei Correa Siqueira, Inscrito no CPF sob o nº 850.169.429-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa fisica de direito privado **NELCIDE JUSTINO FREITAS** estabelecido na Rua 12 de Outubro, nº 77, Bairro Meu Postinho, no Municipio de Sao Cristovao so Sul-SC, neste ato representado pelo seu Nelcide Justino Freitas, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 087.472.268-88, CRQ 134.033-15, doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:**

SERVIÇOS DE CONTROLE TECNICO E QUIMICO DA AGUA PELO DEPARTAMENTO DO DMAE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:** Da Remuneração:

O contratado recebera o valor de R\$ 800,00( oitocentos reais), global devendo ser pago mensalmente.

# CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é da data de assinatura do mesmo ate a data de 31/12/2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA: Das Dotações:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da dotação orçamentaria abaixo descrito:

Cod Reduzido: 35 – Departamento de Agua Esgoto

Orgão 01 – Proj/Atividade 2036 Unid 01 – 3.3.90.00.00.00.0000

### **CLÁUSULA QUINTA: Das Penalidades:**

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou a não prestação do objeto sujeitara a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuijo a outras sanções previstas em outras Leis que norteiam a material.

# CLÁUSULA SEXTA: Das Disposições Finais:

Fica nomeado o Sra. Ilusete P. Buyno, Responsavel pelo setor DMAE para dar liquidação aos serviços prestados, bem como fica responsavel pela fiscalização dos serviços ora contratados, assim como responsavel pelo recebimento dos serviços e

dar recebimento da nota fiscal correspondente.

### **CLÁUSULA SETIMA: Do foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo-SC, por mais previligiado que outros seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Monte Carlo-SC 01 de abril de 2016

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

### NELCIDE JUSTINO DE FREITAS PELA CONTRATADO

TES	STEMUNHAS:	
1		
	Vanderléia Alves Fernandes	
	CPF.: 077.361.879-16	
1		
	Marielle Stratmann	
	CPF.: 099.087.109-66	